



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 14 de janeiro de 2025.

À Empresa

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0003-32

Representante legal: Edivar Szymanski

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde – SUS do Município nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da comissão permanente e terapêutica (CPFT), foi realizado o Processo Licitatório nº 249/2023 e o Pregão Eletrônico nº 132/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços – nº 009/2024, firmada entre este Município e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em 19 de fevereiro de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme CI nº 1050/2024/SMS/CONAS-Farmácia, de 10 de outubro de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **6171** enviada em 13/09/2024

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia, após a notificação encaminhada, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. Por meio da Comunicação Interna nº: 1239/2024/SMS/Farmácia, datada de 29/11/2024, a Secretaria informou as datas e os números das notas fiscais dos medicamentos recebidos, demonstrando que foram entregues fora do prazo de 10 dias úteis, estipulados na Ata supra mencionada. Ressaltou que os medicamentos são de suma importância para abastecimento das farmácias e aos usuários do SUS e manifestou pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **14844/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 27, 23 (Vinte e sete reais e vinte e três centavos)**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário a solicitação pelo representante da empresa junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo poderá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Coronel Durães, 170, Sala 13 - Bairro Bela Vista, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-206.**

Atenciosamente,



Cláudia Fonseca Silva

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores